



## DECRETO N.º 3.977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.989, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente do município de Parapuã, na unidade orçamentária educação, um crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 2.989, de 18 de setembro de 2018, destinados a cobrir despesas com a Construção da Cozinha Industrial/Padaria - localizada à Rua Sergipe, s/n, Lote 01, pt do Lote 07 e pt do Lote 02 da quadra 45, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Órgão:** 02 – Executivo  
**Unidade:** 07 – Educação  
0012 Educação  
0012 0361 Educação Fundamental  
0012 0361 0008 Educação Para Todos  
0012 0361 0008 2 043 Manutenção do Ensino Fundamental  
**Fonte de Recurso:** 005 – Transferências e Convênios Federal  
**Aplicação:** 220 – Ensino Fundamental

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.07.0012.0361.0008.2043.4.4.90.51	Obras e Instalações	850.000,00

**Artigo 2º**- Os recursos utilizados para atender o presente crédito especial decorrerão dos constantes no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso II, configurado excesso de arrecadação vinculado à utilização pelo Departamento de Educação, cujo recurso é originariamente proveniente de Transferências Voluntárias da União – Cota Parte do Salário Educação denominado QUESE.



## DECRETO N.º 3.977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**Artigo 3º-** O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** As alterações necessárias objetivando o pagamento das despesas de Construção da Cozinha Industrial/Padaria, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de investimento (PPA) do período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.943, de 21 de junho de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2018 (Lei Municipal nº 2.944, de 21 de junho de 2017), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2018 (Lei Municipal nº 2.953, de 21 de novembro de 2017).

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento da Construção da Cozinha Piloto.

**Artigo 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de setembro de 2018.

**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado